Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2501, de 26 de abril de 2006.

Concede reajuste de vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos do Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os vencimentos, salários ou proventos dos servidores ativos e aposentados do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – O reajuste disposto nesta Lei será aplicado sobre a base do vencimento, salário ou provento, vigente no mês de março do corrente ano.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias da Lei Orçamentária anual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 26 de abril de 2006.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412